



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 64/90

SÍNULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a EMATER-PR, e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

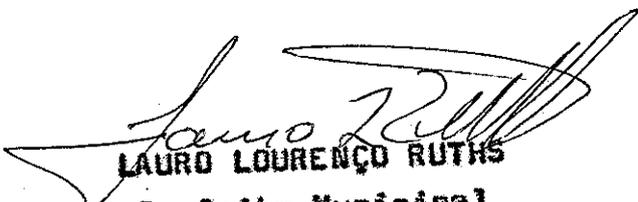
Art. 1º. De conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 69, inciso XII e 149 da mesma Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a EMATER - Pr., no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), correspondente a 5.939,31 BTNs., de dezembro de 1990, para o exercício de 1991.

Art. 2º. Para ocorrer as despesas oriundas da presente Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a utilizar recursos do ICMS, através de procuração, no valor mensal, correspondente a 1.187,87 BTNs., durante 05 (cinco) meses no período de janeiro a maio de 1991.

Art. 3º. Fica a EMATER - Pr., escritório local, obrigado a apresentar mensalmente relatório discriminado das atividades, citando inclusive os nomes dos proprietários atendidos, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em
26 de dezembro de 1990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal